



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 587

Dispõe sobre aumento da taxa de água

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - A partir do Ano fiscal de 1.966, fica aumentada para Cr\$500 (quinhentos cruzeiros) por mês, a taxa de água, de que trata o número I, item II, do artigo 321, da Lei nº380, de 25-3-61.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e industriais pagarão a taxa de água em dôbro.

Artº. 2º - A taxa de água será lançada conjuntamente com os impostos predial e territorial e arrecadada nas mesmas épocas de pagamento destes tributos.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de dezembro de 1.965



Prefeito Municipal



Secretário